

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 360 - DE 08 DE JULHO DE 1976

EMENTA:- Altera o Parágrafo 1º do Art. 2º da Resolução nº 161, de 19 de junho de 1973.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 08 de julho de 1976, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

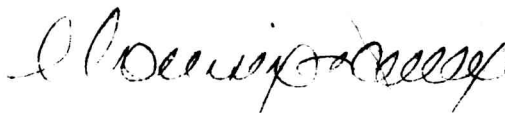
Art. 1º - O Parágrafo 1º do Art. 2º da Resolução nº 161, de 19 de junho de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º -

§ 1º - O prazo máximo para integralização do Primeiro Ciclo é de seis (6) se mestres letivos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 08 de julho de 1976.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa